



Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Subsecretaria de Contratações de TIC - SUCTI

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025

Conformidade com o Guia de Contratações de TIC CNJ Versão 4.0 - Resolução CNJ nº 468/2022

Processo nº **2025-380**

Aquisição de Headset USB com fio de alta definição para aprimoramento da comunicação audiovisual no Poder Judiciário do Estado do Acre (PJAC).

Rio Branco/AC, 29 de Julho de 2025.

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Headset USB com fio de alta definição, com microfone com cancelamento de ruído e controles integrados. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e com garantia de fábrica, conforme especificações técnicas detalhadas no item 5 deste documento. O objetivo é aprimorar a qualidade das comunicações audiovisuais em audiências virtuais, sessões de julgamento, reuniões técnicas e institucionais por videoconferência, atendimento via Balcão Virtual, e para suportar o modelo de trabalho remoto, bem como a substituição de equipamentos obsoletos ou inexistentes no Poder Judiciário do Estado do Acre (PJAC)

ID	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	CATMAT CATSER	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Headset USB com fio de alta definição, com microfone com cancelamento de ruído e controles integrados.	Unidade	7703	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00

2. DO OBJETO:

2.1. Motivação

2.1.1. A contratação de headsets USB de alta definição é fundamental para atender às demandas crescentes e consolidadas do Poder Judiciário do Estado do Acre (PJAC) por comunicação audiovisual de qualidade. A intensa utilização de ferramentas de comunicação e colaboração virtual, especialmente para audiências remotas, sessões de julgamento, reuniões com outras instâncias do Judiciário e o atendimento ao público via Balcão Virtual (instituído pela Resolução CNJ nº 372/2021), exige uma infraestrutura de captura e reprodução de áudio que garanta clareza, fidelidade e profissionalismo. A presente aquisição visa superar as limitações impostas pela insuficiência e obsolescência de equipamentos existentes, que comprometem a segurança jurídica dos atos processuais e a eficiência dos serviços prestados. A fundamentação completa desta contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 7/2025, o qual integra este processo. As justificativas pautam-se no interesse público, na eficiência operacional e na modernização da prestação jurisdicional, conforme exhaustivamente abordado na Seção 1.1 do ETP Nº 7/2025

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no "Plano de Contratações de STIC 2025 do Poder Judiciário do Estado do Acre", conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre do 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme demonstrado abaixo.

2.2.3. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

2.2.4. Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.

2.2.5. No que tange ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre, Portaria **Poder Judiciário do Estado do Acre** nº **XX/20XX**, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. **XX**, nos termos dos incisos: <<pertinente ao objeto a ser contratado>>.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de **20XX/20XX**, Portaria nº **XX/20XX**, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do Poder Judiciário do Estado do Acre esta contratação atinge a ID <<XX>>, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do Dispositivo da Resolução	Descrição da Ação	Procedimentos	Área Responsável no Órgão (Coordenação)
1	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxx	SETIC

2.2.6. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na <<ato normativo do órgão>> (Exemplo: **Instrução Normativa nº 51/2013**) e alterações que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário do Estado do Acre.

2.2.7. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.70919, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

2.3.1. Serão atingidos os seguintes objetivos táticos e operacionais com a contratação, conforme detalhado nas Seções 1.6.2 e 1.6.3 do ETP Nº 7/2025:

- **Assegurar a qualidade técnica da comunicação audiovisual** em todos os atos judiciais e administrativos realizados por videoconferência, garantindo a clareza e fidelidade da voz.
- **Reduzir a incidência de problemas técnicos** relacionados à qualidade de áudio em audiências, sessões e atendimentos remotos, minimizando retrabalho e atrasos processuais.
- **Padronizar o parque de headsets do PJAC**, facilitando a gestão, o suporte técnico e a integração com as plataformas de comunicação existentes.

- **Melhorar a experiência dos magistrados, servidores e jurisdicionados** nas interações virtuais, promovendo maior conforto e redução da fadiga auditiva.
- **Garantir a conformidade com as exigências de comunicação** de alta qualidade impostas por resoluções do CNJ e demandas institucionais.
- **Incrementar a produtividade das equipes** em regime de trabalho remoto e híbrido, otimizando a colaboração e a concentração.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Subsecretaria de Contratações de TIC (SUCTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico GRP nº 2025-380.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. A análise comparativa de custos, que considerou apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo o cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, está detalhada na Seção 1.5 do ETP Nº 7/2025.

2.5.2. A memória de cálculo que referenciou os preços e os custos utilizados na análise está detalhada na Seção 1.5 e 1.6.5 do ETP Nº 7/2025, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados e a base da estimativa de R\$ 100,00 por unidade.

2.5.3. Exemplo de Contextualização: Considerando as necessidades e requisitos da demanda, visualizou-se no mercado de TIC **3 (três)** alternativas de solução, conforme Seção 1.4.2 do ETP Nº 7/2025:

- Solução 1: Manutenção do Status Quo (Uso de Equipamentos Existentes/Inexistentes ou Inadequados);
- Solução 2: Desenvolvimento Interno de Solução (Fabricação Própria de Headsets); e
- Solução 3: Aquisição de Headsets USB de Mercado (Fornecimento e Entrega).

2.5.4. Para cada Solução identificada, foram descritos a aderência técnica à necessidade da demanda, a ponderação econômica, os serviços acessórios necessários e as contratações em outros entes públicos, conforme detalhado na Seção 1.4.2 do ETP Nº 7/2025. A Solução 3 (Aquisição de Headsets USB de Mercado) foi a considerada mais vantajosa e necessária

2.5.5. Considerando a Aquisição de Headsets USB de Mercado como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo "Contratações Públicas Similares" dos Estudos Preliminares (ETP Nº 7/2025):

- Órgão A: Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG);

b) Órgão B: Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1); e

c) Órgão N: Superior Tribunal de Justiça (STJ)

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. A solução vai trazer para o órgão os seguintes benefícios e resultados com foco na eficácia, eficiência, economicidade e padronização, conforme detalhado nas Seções 1.6.2 e 1.6.3 do ETP N° 7/2025:

- Fortalecimento da Comunicação Audiovisual;
- Melhoria da Eficiência Processual;
- Aumento da Qualidade do Atendimento ao Público;
- Padronização e Otimização do Parque Tecnológico;
- Incremento da Produtividade no Trabalho Remoto;
- Garantia da Conformidade Regulatória (especialmente Resolução CNJ nº 372/2021);
- Otimização de Custos a Longo Prazo;
- Redução de Intercorrências Técnicas (espera-se redução de 25%);
- Aumento da Satisfação do Usuário (espera-se aumento de 20%);
- Ampla Adoção e Padronização (meta de 100% dos usuários contemplados em 90 dias);
- Otimização de Recursos Humanos da TI.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. A necessidade da contratação da solução de TIC se relaciona diretamente com o volume de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de headsets USB de alta definição e as características técnicas detalhadas no item 5 deste Termo de Referência. Essa quantidade visa equipar magistrados e servidores com maior volume de participação em atos virtuais e setores chave do PJAC, conforme levantamento consolidado pela SETIC e previsto no DOD N° 12/2025.

2.7.2. A forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo (350 unidades) baseou-se no levantamento da demanda interna consolidada pela SETIC, considerando a necessidade de equipar as equipes prioritárias que utilizam intensivamente as ferramentas de comunicação e colaboração virtual, conforme detalhado na Seção 1.6.4 do ETP N° 7/2025.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. Deverá ser informado o impacto ambiental, à luz do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário do Estado do Acre e arcabouço normativo estabelecido no Poder Judiciário, observando-se, inclusive, no que couber, outros normativos vigentes. A escolha de equipamentos com baixo consumo de energia em operação e em modo de espera, bem como a preferência por produtos compatíveis com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), será incentivada. O fornecedor deverá orientar sobre o descarte ambientalmente correto dos produtos em fim de vida útil,

conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), conforme detalhado na Seção 1.3.3.10 do ETP Nº 7/2025.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Os requisitos são definidos em conformidade com costumes, idiomas, práticas para acessibilidade e sustentabilidade, nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. O design ergonômico e a qualidade de áudio dos headsets contribuem para a acessibilidade, permitindo que a comunicação seja mais clara e inclusiva para todos os usuários, incluindo aqueles com necessidades especiais, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)..

2.9.2.: A melhoria da comunicação virtual promove a inclusão social e cultural ao facilitar o acesso de pessoas de diferentes localidades e contextos à justiça, sem a necessidade de deslocamento físico, respeitando suas particularidades.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. Os pressupostos legais que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade são: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Resolução CNJ nº 372/2021 (Institui o Balcão Virtual), Resolução CNJ nº 468/2022 (Guia de Contratações de TIC), Resolução CNJ nº 396/2021 (Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ), e Legislação Aplicável a Compras Públicas e Bens de Informática, conforme detalhado na Seção 1.3.3.11 do ETP Nº 7/2025.

2.10.2. Critérios legais também podem ser utilizados, como marco civil da internet (Lei nº 12.965/2014), lei de propriedade intelectual do software (Lei nº 9.609/1998) entre outros normativos legais. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Acre. A capacidade do microfone de focar na voz e a ausência de armazenamento interno contribuem para a conformidade com as políticas de segurança da informação e privacidade. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Poder Judiciário do Estado do Acre, no que couber.

3. DA LICITAÇÃO:

3.1. Da Prestação da Contratação

3.1.1. A definição do objeto da contratação é precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e deverá conter a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O contrato terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação para a aquisição de bens, conforme detalhado na Seção 3.4 do ETP Nº 7/2025.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. A natureza do objeto é o **fornecimento de bens (hardware)**, classificado como despesa de capital (investimento), por se tratar de aquisição de material permanente. Esta contratação não é de natureza continuada, tratando-se de uma aquisição pontual de equipamentos, conforme detalhado na Seção 3.1 do ETP N° 7/2025.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

A justificativa para o não parcelamento do objeto consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) N° 7/2025 (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022). O objeto será adquirido em lote único para garantir a padronização, a economia de escala e a simplificação logística e administrativa. O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso. A aquisição em lote único promove a padronização tecnológica e otimiza os custos de gestão de contratos.

3.3.1. O parcelamento da solução de TIC a ser contratada não será realizado, sendo adjudicada em lote único. A decisão foi justificada no ETP N° 7/2025 pela necessidade de padronização tecnológica, economia de escala e simplificação da gestão, observados o disposto nos § 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.3.2. Não será permitida a participação em consórcio ou a subcontratação da solução de TIC, conforme decisão justificada na Seção 3.2 do ETP N° 7/2025, visando a simplificação da gestão e a integralidade da responsabilidade.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico**, e o tipo de licitação será o de **Menor Preço**, conforme justificado na Seção 3.3 do ETP N° 7/2025. Esta combinação é a mais adequada para a aquisição de bens comuns como headsets USB, promovendo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante. Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- Certidões ou atestados, regularmente emitidos, que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (neste caso, o item único);
- Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;
- Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que a Licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Os critérios técnicos de aceitação estarão relacionados a alguma exigência técnica, como a conformidade das propostas com as especificações detalhadas no item 5 deste Termo de Referência. Poderá ser exigido, por exemplo, teste de bancada ou homologação de amostras dos equipamentos propostos para verificar a qualidade de áudio (cancelamento de ruído, fidelidade), compatibilidade Plug and Play e com as plataformas de videoconferência do PJAC (Webex, Teams, Meet, PJe Conferência), e funcionalidades de design (controles integrados, ergonomia).

3.6.2. Critérios legais também podem ser utilizados, como a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange aos aspectos de privacidade do periférico e ausência de coleta indevida de dados.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis Desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos, conforme Seção 3.6 do ETP Nº 7/2025:

a) **Autoridade competente:** O Diretor-Geral do Poder Judiciário do Estado do Acre ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato e pela publicação da equipe de fiscalização;

b) **Gestor do Contrato:** Elson Correia de Oliveira Neto, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (SETIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

- c) **Fiscal Técnico do Contrato:** Nivaldo Rodrigues da Silva, Subsecretário de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, incluindo a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas;
- d) **Fiscal Demandante:** O próprio Nivaldo Rodrigues da Silva (Subsecretário de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), representando a área demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e) **Fiscal Administrativo:** (a ser indicado), servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2022, artigo 24, §3;
- f) **Preposto:** Funcionário representante da empresa Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g) **Representante da Contratada:** Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a Contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:

- a) Ata de Reunião;
- b) Correio eletrônico (e-mail);
- c) Ofício;
- d) Ordem de Serviço;
- e) Sistema de abertura de chamados (para suporte e garantia);
- f) Processo administrativo eletrônico do órgão;
- g) Poderão ser acrescentados outros meios de acompanhamento formalmente instituídos.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato	Até o 5º (quinto) dia útil da convocação para a assinatura do contrato	Diretor Geral/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	GRP
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	Secretário Geral	Portaria de designação	GRP / SEI
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	GRP
4	Entrega dos headsets	Em até 30 (trinta) dias úteis após a Ordem de Fornecimento	Contratada	Nota Fiscal, Romaneio de Entrega	GRP
5	Inspeção e Recebimento Provisório dos equipamentos	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega	Almoxarifado	Termo de Recebimento Provisório	GRP
6	Teste de Funcionalidade e Compatibilidade em amostra	Em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do Recebimento Provisório	SETIC	Relatório de Teste	GRP
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação dos testes	SETIC	Termo de Recebimento Definitivo	GRP

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. O local de entrega dos equipamentos será na Sede do Poder Judiciário do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, no endereço abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Rua Desembargador Jorge Araken, s/n. Via Verde.

CEP: 69.915-631 - Rio Branco-AC - Fone: (68) 3302-0408.

4.4.2. A execução dos serviços associados ao objeto (entrega dos bens) deverá ser prestada no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

4.4.3. A rotina de execução do contrato deverá observar os guias, normativos técnicos do PJAC, metodologias e melhores práticas para recebimento de bens.;

4.4.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, conforme detalhado na Seção 3.4 do ETP Nº 7/2025.

4.4.5. Para este objeto, **não haverá a necessidade de capacitação formal por parte da Contratada**, dado o caráter Plug and Play dos headsets e a familiaridade dos usuários com as plataformas de videoconferência. Guias rápidos de uso e configuração básica poderão ser elaborados internamente pelo PJAC, conforme Seção 1.3.3.2 do ETP N° 7/2025.

4.4.6. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Acre e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal n° 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais (LGPD), que altera a Lei Federal n° 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ n° 396/2021.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de entrega dos headsets, a exemplo:

- a) Ordem de Entrega;
- b) Chamado eletrônico (para questões de suporte/garantia após o recebimento); e
- c) Chamado telefônico (para questões de suporte/garantia após o recebimento).

4.6. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.6.1. Será definida a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, que será a entrega das 350 unidades em lote único (ou em lotes acordados) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.

4.6.2. Serão fixados os critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõem a solução de TIC, focados na conformidade técnica, quantidade e integridade física.

4.6.3. Os níveis de serviço exigidos deverão ser propostos conforme preconiza a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5 de 26/05/2017. Para a aquisição de bens, os Níveis de Serviço (NS) se concentram na entrega e qualidade dos produtos:

N° 01 - Prazo de Entrega dos Equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade e o cronograma do projeto
Metas a cumprir	Entrega de 100% dos equipamentos no prazo de 30 dias úteis
Instrumento de medição	Data de entrega vs. Prazo contratual
Forma de acompanhamento	Relatório de Recebimento de Materiais
Periodicidade	Por Entrega
Mecanismo de Cálculo	Percentual de dias de atraso
Início da Vigência	Data da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajustes no	Até 5 dias de atraso: 90% do valor da entrega.

pagamento	Acima de 5 dias: 75% do valor da entrega.
Sanções	Multa de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela, limitada a 10%

N° 02 - Conformidade Técnica dos Equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a qualidade e funcionalidade da solução
Metas a cumprir	Mínimo de 98% de conformidade técnica (testes de amostra)
Instrumento de medição	Relatório de Teste de Amostra e Recebimento Definitivo
Forma de acompanhamento	Relatório do Fiscal Técnico
Periodicidade	Por lote entregue
Mecanismo de Cálculo	Percentual de equipamentos não conformes
Início da Vigência	Data do Recebimento Provisório
Faixas de ajustes no pagamento	Entre 90% e 97,99% de conformidade: 75% do valor da parcela. Abaixo de 90% de conformidade: 50% do valor da parcela, ou sanções do item 4.18.
Sanções	Obrigatoriedade de substituição imediata dos equipamentos não conformes, ou sanções do item 4.18.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. A qualificação técnica, envolvendo a experiência profissional da equipe da Contratada, será demonstrada pela capacidade da empresa em fornecer bens similares. Serão exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da Contratada no fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, compatíveis com o volume e complexidade deste objeto. Não será exigida qualificação específica de profissionais para a execução do contrato, além daqueles inerentes à operação comercial e logística, conforme Seções 1.3.3.6 e 1.3.3.7 do ETP N° 7/2025.

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pela área administrativa/almojarifado do PJAC, mediante conferência visual, quantitativa e verificação de integridade das embalagens, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.
- b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado pela SETIC (Fiscal Técnico), após a realização de testes funcionais em amostras dos equipamentos para atestar a conformidade com as especificações técnicas e a ausência de defeitos de fabricação, em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório, conforme Seções 1.3.3.4 e 1.3.3.5 do ETP N° 7/2025.

4.8.2. A avaliação de qualidade do fornecimento dos headsets será realizada:

a) Por meio de critérios técnicos qualitativos e quantitativos, incluindo a verificação dos requisitos funcionais (qualidade de áudio, cancelamento de ruído, controles integrados) e a conformidade documental (manuais, garantia, certificações). Os testes poderão ser realizados em ambiente laboratorial com amostragem e poderão incluir verificação de compatibilidade com as plataformas de videoconferência do PJAC

4.9. Forma de pagamento

4.9.1. A forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos (entrega e aceite definitivo dos equipamentos), e ainda, a fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Serão previstos procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

4.9.2. Cronograma Físico Financeiro

O pagamento será realizado de acordo com a Tabela a seguir:

Grupo Etapa	Item	Descrição	Prazo	Custo
1	1	Fornecimento de 350 headsets USB	Em até 10 dias úteis após a aprovação dos testes de amostra (Recebimento Definitivo)	R\$ 35.000,00

4.9.3. fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, em caso de descumprimento dos níveis de serviço ou não conformidade dos produtos, será conforme o item 4.6.3 deste TR.

4.9.4. Serão previstos procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

4.9.5. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências, a exemplo:

- Apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada de: Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- Termo de Recebimento Definitivo dos bens devidamente assinado;
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. As premissas de manutenção definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional) não se aplicarem diretamente ao contrato. A manutenção dos equipamentos será coberta

pela garantia de fábrica, sendo a responsabilidade do PJAC a gestão dessa garantia.

4.10.2. Será estabelecido para cada item (headset) que a contratação deverá ter garantia de fábrica por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. O Termo de Referência deverá detalhar os procedimentos para acionamento da garantia e prazos de atendimento para substituição de equipamentos defeituosos, conforme Seção 1.3.3.12 do ETP N° 7/2025.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Não haverá previsão de transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC por parte da Contratada, dado o caráter Plug and Play e a familiaridade do PJAC com este tipo de periférico. A Contratada deverá, no entanto, fornecer todos os manuais de usuário e informações técnicas relevantes para os equipamentos, conforme Seção 1.3.3.2 do ETP N° 7/2025.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1. Devem ser previstas garantias dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TIC em favor ao órgão contratante, naquilo que se refere ao direito de uso do hardware. A Contratada deve ceder os direitos de uso dos equipamentos adquiridos. A conformidade com os direitos de propriedade intelectual deve ser assegurada, de acordo com a Lei Federal nº 9.609/1998 e demais legislações aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos são lícitos e não infringem patentes ou direitos de terceiros.

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto Contratada que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da Contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.13.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

4.13.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14. Obrigações do Contratada

4.14.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

4.14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.14.4. Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.14.5. O preposto indicado pela Contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.14.6. Manter seus profissionais (ou terceiros) nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Acre adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas pelo PJAC.

4.14.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.14.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Poder Judiciário do Estado do Acre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.9. O Representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.14.10. Todos os profissionais da Contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.

4.14.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do Poder Judiciário do Estado do Acre.

4.14.12. Poderão constar obrigações relevantes quanto a execução contratual, tais como prazos, metas etc.

4.14.13. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.14. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.15. Poderão constar nas contratações de execução continuada ou fornecimento contínuo de bens e serviços deverá ser exigido a prestação de garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. As modalidades de garantia serão aquelas previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.16. A Contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15. Estimativa de preços

4.15.1. Com base nas informações de não parcelamento do objeto, as fontes da pesquisa fundamentada de preços incluíram cotações de mercado, painéis de preços de órgãos públicos e atas de registro de preços de contratações similares. As palavras-chave usadas para encontrar o valor do orçamento estimado foram "headset USB", "headset com cancelamento de ruído", "fone com microfone para videoconferência", conforme detalhado na Seção 1.5 e 1.6 do ETP N° 7/2025.

4.16. Adequação orçamentária

4.16.1. A estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso, conforme DOD N° 12/2025 e ETP N° 7/2025.

Fonte de Recursos: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PJ

4.16.2. Verificou-se que o orçamento estimado está compatível com as conclusões qualitativas verificadas na análise de custos totais da solução, apresentando um excelente custo-benefício para a Administração..

4.16.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.17. Reajustamento

4.17.1. Nas contratações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por: Para a presente contratação, que envolve o fornecimento pontual de bens, as regras de reajustamento (seja por reajustamento em sentido estrito ou repactuação) não se aplicam, conforme a natureza do objeto detalhada no item 3.2 e Seção 3.4 do ETP N° 7/2025.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal n° 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3. A Licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6. A sanção prevista no item 4.18.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7. A sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3.

4.18.8. A sanção prevista na alínea "c" do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.18.9. A sanção prevista na alínea "d" do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.18.10. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

4.18.11. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.18.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Poder Judiciário do Estado do Acre a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.18.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.18.14. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.15. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Poder Judiciário do Estado do Acre converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.1. O detalhamento das características técnicas do objeto (headsets USB) é crucial para garantir a conformidade e a qualidade esperada. O fornecimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, conforme detalhado na Seção 1.3.3 do ETP Nº 7/2025:

- **Aspectos Funcionais:**

- **Qualidade de Áudio (Fones):** Resposta de frequência otimizada para voz (ex: 20 Hz a 20 kHz), com áudio estéreo de alta fidelidade para garantir clareza e imersão nas chamadas.
- **Driver:** Mínimo de 28mm ou superior, para qualidade sonora superior.
- **Qualidade de Áudio (Microfone):** Microfone unidirecional ou com tecnologia de cancelamento de ruído avançada (ex: Active Noise Cancelling - ANC ou Digital Signal Processing - DSP para eliminação de eco e ruído de fundo), que capte a voz do usuário com nitidez e suprima sons ambientes. Resposta de frequência do microfone otimizada para voz (ex: 100 Hz a 10 kHz).
- **Controles Integrados:** Botões físicos no cabo ou na concha auricular para ajuste de volume (aumentar/diminuir), botão de mudo para microfone e botões para atender/encerrar chamadas, facilitando o controle durante as videoconferências.
- **Haste do Microfone:** Haste flexível e ajustável, com rotação de 180° ou 270°, permitindo o uso do microfone do lado esquerdo ou direito, e função "flip-to-mute" (silenciar ao levantar a haste, se disponível).
- **Indicador de Mudo:** LED indicador de status (ligado/desligado) do microfone.

- **Arquitetura Tecnológica:**

- **Interface:** Conexão USB (Tipo A), para compatibilidade universal e *plug and play*, preferencialmente com cabo de 2 metros ou mais para maior flexibilidade.
 - **Padrão:** Conformidade com o padrão Plug and Play (HID - Human Interface Device e UAC - USB Audio Class), sem a necessidade de instalação de drivers complexos ou software proprietário para funcionamento básico.
 - **Sistemas Operacionais:** Compatibilidade comprovada com Microsoft Windows 10 (versões 20H2 e superiores), Microsoft Windows 11, macOS (versões 11.0 Big Sur e superiores), e distribuições Linux (Ubuntu 20.04 LTS e Debian 11 e superiores).
 - **Plataformas de Videoconferência:** Compatibilidade certificada e otimizada com Cisco Webex, Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, e outras plataformas largamente utilizadas pelo PJAC, incluindo soluções como PJe Conferência.
- **Design e Funcionalidades Adicionais:**
 - **Formato:** Headset estéreo (com duas conchas auriculares), com arco ajustável e almofadas auriculares (earpads) macias e respiráveis (em material como couro sintético ou espuma de alta densidade), para uso prolongado sem desconforto.
 - **Peso:** Leve, para não causar fadiga durante o uso prolongado (ex: abaixo de 200g).
 - **Construção:** Construção robusta e acabamento de qualidade para suportar o uso contínuo em ambiente de trabalho.
- **Manutenção e Garantia:**
 - **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses de garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
 - **Suporte:** Suporte técnico para acionamento de garantia fornecido diretamente pelo fabricante ou pelo fornecedor contratado, em caso de defeitos cobertos pela garantia.
- **Procedimentos de Recebimento dos Objetos Contratados:** Em conformidade com os termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, prevendo a realização de testes e inspeção abrangendo:
 - a. **Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:**
 1. Definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução: inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens e prestação de serviços, conforme volume e criticidade. Para este objeto, inspeção visual de todas as unidades entregues para verificação de avarias e conferência quantitativa, e inspeção por amostragem (definida no edital, ex: 10% do lote) para testes funcionais e de conformidade técnica.
 2. Adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos: Utilização de softwares de teste de áudio padrão de mercado ou ferramentas de sistema operacional para verificar funcionalidade de fones e microfones, e qualidade sonora.

3. Origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato:
Dados de desempenho obtidos nos testes, relatórios de recebimento, notas fiscais e documentação técnica do fornecedor.
 4. Definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato:
Planilhas de verificação de requisitos (checklist) e roteiros de testes detalhados para o Fiscal Técnico.
 5. Previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício: O PJAC poderá realizar vistorias no local de entrega e testes de conformidade.
- o b. **Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato**, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes. A equipe de fiscalização (Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo) deverá estar apta a realizar essas verificações.
 - **Provas de Conceito (PoC):** Não será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC) para esta contratação, devido à natureza de bens de prateleira e ao volume de equipamentos. A homologação será realizada com base em amostras dos equipamentos propostos e critérios objetivos.

6. ASSINATURAS

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo <<ato normativo>> nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização), bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7. APROVAÇÃO

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Assinado Digitalmente como Minuta para continuidade dos trâmites administrativos



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO MAXIMO DE MELO SILVA**, em 30/07/2025 às 13:09:18.



Hua Desembargador Jorge Araken, s/n. Via Verde.
69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277